

Ordem Econômica e valorização do trabalho

WALTER BARELLI

FOLHA DE SÃO PAULO

4 MAI 1988

A discussão sobre Ordem Econômica na Constituinte está se cingindo a uma disputa entre iniciativa privada e iniciativa pública, entre capital nacional e estrangeiro, entre os interesses de empresas de mineração e os dos latifundiários. As posições refletem o pensamento de frações da classe capitalista. A participação do trabalho e do trabalhador nesse cenário se dá mais na qualidade de cidadão ao qual todos os assuntos da República dizem respeito, e não na sua particular condição de meio ou fator de produção. Com isso, estamos assistindo ao renascimento de argumentos que se generalizaram no período do populismo, em que a aliança de classes era utilizada para a realização do projeto de crescimento econômico.

Era de se esperar que outro fosse o pano de fundo, pois a proposta da Constituinte é de "ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano", visando princípios como "função social da propriedade, redução das desigualdades sociais e pleno emprego". Isto está escrito no artigo que abre o capítulo da Ordem Econômica. À luz dessa proposta é que deveria estar se dando o debate sobre o funcionamento da economia.

Os argumentos em prol da iniciativa privada ou pública nada têm a ver com formas concretas de valorização do trabalho humano, embora, com o preâmbulo proposto, as diversas formas de organização da empresa deveriam se conjugar para que tal meta se concretizasse. A controvérsia sobre a definição de empresa nacional e de empresa estrangeira não incorpora argumentos em favor de ações que levam à redução das desigualdades sociais ou ao pleno emprego. E se toda a economia está fundada na função social da propriedade e na valorização do trabalho, como estabelecer entraves para a realização de uma política de ocupação de terras?

Em outros países que passaram recentemente por processos constituintes, os assuntos prioritários desse capítulo foram os tipos de organização empresarial mais condizentes com a valorização do trabalhador e com o compromisso de preparar um país para todos os seus habitantes, dentro do princípio da busca de empregos para todos. A Constituição portuguesa, por exemplo, abre uma seção para formas cooperativas de produção e para a autogestão. No Brasil, nem de longe se vê a consideração sobre esses assuntos, embora sejam parte de programas de alguns partidos.

Dirão alguns que a questão trabalhista já foi tratada, no capítulo dos direitos sociais. Mas então por que iniciar a definição de ordem econômica, com propostas de "valorização do trabalho humano"? Será por hipocrisia, escrevendo uma Constituição comprometida com valores sociais, sem que de fato seja essa a ordem a ser estabelecida?



A discussão do capítulo da Ordem Econômica registra como a nossa sociedade não está preparada para se organizar em outras bases que as que vão do capitalismo selvagem ao capitalismo liberal do fim do século passado, entremeadas de regulamentações protecionistas.

E por isso que pouco se houve falar em trabalho nessa discussão. Por isso também que os sindicatos

estão pouco presentes, nesse debate. Sua participação tem se dado tipicamente na discussão de alguns artigos, como a questão do monopólio do petróleo, da estrutura agrária ou da tripulação dos navios. Essa pequena participação sindical demonstra também que nesse meio ainda não amadureceu o debate sobre o tipo de empresa e de organização econômica que mais

interessa ao trabalhador. Dessa maneira, veremos cristalizadas nesse capítulo da Constituição disposições que não buscarão a redução das desigualdades sociais, o pleno emprego e o uso social da propriedade.

WALTER BARELLI, 49, economista, é diretor técnico do Diessa — Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos e professor do Programa de Pós-Graduação em Economia da FUC-SP.